

## SOPHIA E O DIREITO À APRENDIZAGEM

BANNWART JÚNIOR, Clodomiro José. Sophia e o Direito à Aprendizagem. Londrina: Engenho das Letras, 2024.

Ricardo Lebbos Favoreto

Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP). Professor Associado da UEL.  
E-mail: ricardo.lfavoreto@gmail.com  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2878-0681>

Como citar: FAVORETO, Ricardo Lebbos. Sophia e o Direito à Aprendizagem. *Revista do Direito Públíco*, Londrina, v. 20, n. 3, p. 242-244, dez. 2025. DOI: 10.5433/1980-511X.2025.v20.n3.54199. ISSN: 1980-511X.

Recebido em: 15/11/2025

Aceito em: 09/12/2025

“Sophia e o Direito à Aprendizagem” trata do direito à aprendizagem da criança, tomando como referência a BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Sophia, personagem inspirada na filha do autor, faz-se presente do início ao fim do livro, fornecendo historietas que ajudam a elucidar os argumentos do autor. Divide-se o livro em quatorze capítulos, precedidos por um prefácio e uma apresentação (o prefácio, aliás, assinado pelo Professor Gleiton Luiz de Lima, sistematiza-o zelosamente), e sucedidos por uma lista de referências preciosas, que entrega textos atinentes à educação e também textos de searas diversas, como a literatura, o direito, a filosofia.

A composição da lista de referências indica o tom do livro: um texto que se desenrola pela via da interdisciplinaridade – característica que marca este e outros livros do autor. Vale-se da interdisciplinaridade como expediente para lidar com fenômenos complexos, não apreensíveis dogmaticamente. O excerto legal acompanha-se, assim, de análises críticas embasadas em Jürgen Habermas e Axel Honneth, por exemplo. A interdisciplinaridade é exercitada com naturalidade pelo autor, que tem formação em Filosofia e em Direito e transita profissionalmente pelas duas áreas. Como de se esperar, reflete o texto seu autor.

Pensar as “condições de possibilidade da educação” é, como coloca o autor, “ocupação essencial de todos os que confiam no pleno desenvolvimento do ser humano” (Bannwart Júnior, 2024, p. 24). Presente no processo educacional está o direito à aprendizagem – que extrapola a formalidade da lei. O direito à aprendizagem só se efetiva (como direito) quando efetivada a aprendizagem. Em termos pragmáticos: quando funciona. Nem a escola em si garante a aprendizagem. Como não a garante a família. A garantia do direito está no seu resultado. Daí a imprescindibilidade de considerar o direito à aprendizagem à luz das condições de possibilidade da educação.

“Somos o que pensamos”, “Sophia chegou”, “Mudanças silenciosas”, “Não tenhamos pressa”, “A filosofia é didática”, “Primeira lição: o amor”, “Direitos à Aprendizagem”, “Conviver”, “Participar”, “Brincar”, “Conhecer”, “Expressar”, “Explorar” e “Para encerrar” constituem um conjunto que instiga a imaginação, ainda (talvez especialmente) quando resgata princípios básicos da educação, que o tempo moderno fez esquecer – a importância do brincar, por exemplo, cujo domínio das regras “prepara a criança para mundo social, conferindo-lhe a capacidade de experienciar a sociabilidade, a democracia e a cidadania” (Bannwart Júnior, 2024, p. 111).

Muitas coisas esquecidas, a propósito, são resgatadas no livro, num desafio ao senso corrente. Os grãozinhos de feijão no algodão encharcado convidam à contemplação, à paciência. A germinação não se dá abruptamente. Emprestando os termos utilizados pelo autor, trata-se de um movimento “silencioso e transformador”, “o mesmo que atua na edificação de nossas biografias, na medida em que orientamos vontade e ação para transformar nossas potencialidades em uma vida plena e realizada” (Bannwart Júnior, 2024, p. 63). Marcam o ser humano,



coloca o autor, a incompletude e a mudança, “uma inconstância entre o que ele é e o que ele deseja ser” (Bannwart Júnior, 2024, p. 61). E isso é humano, independe do tempo histórico.

Entre o que se é e o que se deseja ser, nosso tempo avulta o segundo estado, pressionando por resultados, constantemente. Resultado: deixa-se de ser, de vivenciar o presente. Num tempo da pressa, o processo educativo (processo) reclama calma. “Talhar a essência interna” do ser humano, “transformando-o, construindo-o, emancipando-o” (Bannwart Júnior, 2024, p. 62-63), não é algo que se faça às pressas. A educação não se dá por doses instantâneas. Se assim se vem procedendo, é momento de repensar. O rasteiro, a fugacidade, o aprisionamento ao fácil, fartos hodiernamente, são sintomas que evidenciam a violação ao direito à aprendizagem. Não é nisso que o ser humano se realiza. Não é disso que se extrai sua potência.

Os alertas seguem ao longo do livro. O tom não é aquele a que nos habituamos a ver na crítica incisiva, aferrada. O texto transcorre leve e ao mesmo tempo com segurança – por exemplo, narrando com graciosidade as historietas de Sophia e chamando à responsabilidade os agentes incumbidos de educar. No pano de fundo, destaque-se a influência da teoria crítica, que assinala a trajetória acadêmica do autor – não por acaso as remissões a autores como Freitag, Habermas, Honneth, Kohlberg. Aliás, Lawrence Kohlberg é um dos autores em que se apoia para a ordenação do desenvolvimento dos direitos de aprendizagem estabelecidos pela BNCC, aos quais se dedica a parte talvez mais interessante do livro, que vai do capítulo “Conviver” (8) até o “Explorar” (13), preparada por uma espécie de introito conduzido no capítulo “Direitos de aprendizagem” (7).

Neles, abordam-se alguns dos temas mais caros à educação, como subjetividade, convívio, sanção, dignidade, interação, sociabilidade, emoção, linguagem, adentrando-se também em questões marcadamente contemporâneas (e por vezes controversas), como o *homeschooling* (refutado pelo autor, por sinal). As análises transcorrem à luz das experiências de Sophia – em quase todos os capítulos, indicadas logo no parágrafo inicial (e.g., “Pouco antes de completar um ano e seis meses, Sophia conheceu a escola”, “Quando Sophia aprendeu a contar os números [...]” – trechos pelos quais se iniciam os capítulos 8 e 9). A partir dessas experiências, os direitos ganham contornos práticos. O direito à convivência, por exemplo, passa a implicar o enfrentamento de questões como o que significa o conviver, quais são as condições para sua implementação, quem são os atores envolvidos.

Uma das principais qualidades do livro, vale dizer, é o achegamento à empiria. A BNCC foi um evento significativo para a educação brasileira. A regulagem de currículos e propostas pedagógicas instituiu parâmetros mínimos, derivando o direito à educação em linhas mais próximas da realidade. Nunca é dispensável recordar que o Brasil é um país enorme e muito diverso – ambiente complexo. Os direitos, por aqui, muitas vezes não são o problema. A efetivação dos direitos é que o é. E no campo da educação não é diferente. Os artigos 205 e seguintes da Constituição Federal atestam uma série de prerrogativas. A asseveração no texto não se traslada reflexamente em realização na vida, no entanto. Há que se derivar, que se tornar operativo, o que é tanto mais desafiador quanto mais complexa a realidade.

Desde as primeiras páginas, o livro entremeia-se de vivência. Educador experimentado, vale-se o autor de pormenores da sua trajetória para analisar o direito à aprendizagem. Não se trata de uma oferta de operacionalização, mas de uma visão descomplicada e instrutiva acerca da configuração cotidiana do direito à aprendizagem. O livro coloca-nos diante do detalhe. Faz-nos perceber que é nas pequenas doses do dia a dia que se constitui o grande. Sophia nasce, é instalada no primeiro quarto, vê-se na mãe, vai à escola, chora, brinca, vive o corriqueiro da vida de uma criança, e o leitor segue junto a ela.

Quando Sophia, já maiorzinha, agradecendo ao autor pelos seus ensinamentos, presenteia-o com uma garrafa de vinho no dia do Professor, compreendemos que não se educa de uma vez, nem se educa por atacado. A educação se dá no contínuo, no que se arrisca a passar despercebido. É por isso que demanda aten-





ção, vigilância constante. O direito à aprendizagem consiste, assim, em direito permanente. Apenas se consuma na constância. A gratidão de Sophia para com o educador é só um ponto de sua caminhada – gesto resultante de um caminho repleto de aprendizado; reconhecimento que deve orientar gestos que ainda praticará. Educação é processo. Os eventos que dela decorrem tomam parte num processo.

O livro lida com o direito à aprendizagem dessa forma. Transcendendo o dogmatismo que, com frequência, assinala a apreciação jurídica, traz o direito à aprendizagem para o plano da experiência concreta, guiada por uma relação real entre educador e educando. Não só para o público do meio jurídico, como para todos aqueles tocados pelo direito à aprendizagem, é um livro altamente recomendável.